

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

OBJETO

1.1. Prestação de serviço de condução de veículos oficiais disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), para atendimento das rotinas de expediente e transportes de passageiros e/ou cargas, em atenção às demandas dos diversos Órgãos desta E. Corte, possibilitando o apoio ao desenvolvimento das rotinas técnico-administrativas e operacionais do TJRJ, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O regime de execução contratual será a empreitada por preço global.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no DJERJ, na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e prorrogável a teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do TJRJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação será previsto no Plano Anual de Contratação de 2026 do TJRJ, conforme detalhamento constante em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

3.2. Parcelamento do Objeto

3.2.1. Não se vislumbra motivações de ordem técnica para a adoção do parcelamento do objeto, por se tratar de contratação de mão de obra com requisitos específicos, cuja prestação se dará nas 82 Comarcas que compõem este TJRJ, abrangendo os 92 Municípios do Estado.

Em razão da abrangência territorial da prestação dos serviços, eventual parcelamento poderá acarretar na multiplicidade de prestadores de serviço e contratos celebrados, situação que prejudicará o desenvolvimento, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, não sendo, portanto, o parcelamento do objeto a solução que melhor atenderá tecnicamente as necessidades da Administração.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

Além disso, eventual parcelamento poderá ensejar perda na economia de escala, posto que em algumas localidades o diminuto quantitativo de postos de trabalho poderá não se demonstrar atraente para os licitantes, em especial, considerando que os custos com a supervisão e cobertura de postos de trabalho em caso de licenças, férias, etc., são assumidos diretamente pela contratada.

Nesse sentido, cabe observar que nas localidades em que há apenas um ou dois postos de trabalho, em caso de licença, férias ou outro motivo de afastamento do motorista terceirizado, a contratada tem que disponibilizar outro motorista, às suas expensas, para cobertura desses postos de trabalho, evitando-se solução de continuidade, o que elevará os custos com a contratação, o que não se verifica na hipótese de não parcelamento da solução, uma vez que a contratada tem a liberalidade de deslocar os colaboradores contratados como “cobertura” para os postos de trabalho em que tal circunstância se faça presente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além das demais condições previstas no Edital.

4.4. Indicação e/ou Vedação de Marca/Modelo/Produto

4.4.1. O disposto neste item não se aplica a contratação em referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado a seguir e de acordo com as necessidades surgidas em decorrência das demandas.

5.1.1.1. A CONTRATADA disporá de infraestrutura e equipe técnica especializada para a perfeita

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

execução do objeto, cuidando para que estes se desenvolvam sob o gerenciamento de seus prepostos, de acordo com as especificações e normas requeridas.

5.1.1.2. Os serviços serão prestados em atendimento às demandas diárias para transportes de passageiros e/ou cargas, relacionadas exclusivamente às atividades meio e fim, mediante a utilização dos veículos disponibilizados pelo TJRJ, de forma a possibilitar a realização das atividades, contribuindo para o desenvolvimento e a excelência da prestação jurisdicional do TJRJ, nos termos da Resolução CNJ nº 83/2009 e Ato Normativo TJ nº 04/2023, sendo vedado:

5.1.1.2.1. O deslocamento do profissional para exercer função diversa daquela prevista na presente contratação ou colocados à disposição de outro setor;

5.1.1.2.2. O transporte de réus, menores em conflito com a lei, crianças menores de 10 anos e de pessoas cujo transporte exija veículo adaptado (Resolução CONTRAN nº 964/2022), portadores de distúrbios mentais, testemunhas, peritos e de pessoas e materiais cujo transporte esteja contemplado em contrato de prestação de serviço firmado por este TJRJ e a empresa prestadora do serviço;

5.1.1.2.3. O transporte de resíduos de quaisquer espécies, inclusive resíduos que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados, por força do disposto na NBR 13.221 e NBR 7500, ambas da ABNT, e da Resolução ANTT nº 5.998/2022 ou de normativos que venham a substituí-las.

5.1.1.3. Os serviços de condução de veículos disponibilizados pelo TJRJ serão executados em atendimento às solicitações ordinárias do expediente, bem como aos eventos oficiais ou especiais, assim como os de caráter eventual, excepcional ou emergencial, que venham a ocorrer no decurso do contrato.

5.1.1.4. Os serviços de condução de veículos disponibilizados pelo TJRJ abrangerão o transporte de autoridades, servidores, prestadores de serviços de empresas contratadas e de materiais, cargas e demais pessoas autorizadas previamente pela Presidência, em conformidade com as Normas de Trânsito e especificações de cada veículo. O transporte de crianças e adolescentes sob medida protetiva somente poderá ocorrer quando acompanhadas e desde que autorizado previamente pela Presidência do TJRJ.

5.1.1.5. A prestação dos serviços de condução de veículos disponibilizados pelo TJRJ abrangerá todo o território do Estado do Rio de Janeiro e, eventualmente, mediante autorização expressa da Presidência desta Egrégia Corte, em outro Estado da Federação.

5.1.1.6. Os serviços serão prestados exclusivamente no âmbito das atividades objeto da presente contratação.

5.1.1.7. A CONTRATADA deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações determinadas pela Divisão de Atendimento a Transportes (DIATE), do Departamento de Transportes (DETRA), na Capital ou, no caso de Comarca do Interior, pela autoridade competente ou funcionário responsável, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência e

SGCOL – Secretaria-Geral de Contratos e Licitações

Modelo de Termo de Referência – TR

Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (Licitação)

Última atualização: 07/06/2023

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

economicidade, submetendo-se ao crivo e avaliação permanente das unidades organizacionais onde os condutores de veículos estiverem lotados, e à avaliação constante do Fiscal do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento e supervisão que devem ser exercidos pela CONTRATADA.

5.1.1.7.1. O tratamento das questões operacionais afetas à relação entre o CONTRATANTE e a equipe de suporte operacional responsável pela execução de atividades descritas neste Documento de Referência será intermediado pelo preposto da própria CONTRATADA, que deverá comparecer as instalações do DETRA de segunda-feira a sexta-feira, em horários acordados com o Fiscal do Contrato.

5.1.1.7.2. Nas Comarcas do Interior e nas Regionais a organização da demanda de saídas será efetuada por funcionário responsável, mediante delegação por autoridade competente em cada localidade.

5.1.1.7.3. Os postos de trabalho na Comarca da Capital, Regionais e nas Comarcas do Interior encontram-se descritos nos Anexos D e E deste Termo de Referência.

5.1.1.8. Os veículos destinados à execução dos serviços na Capital, nas Comarcas do Interior e nas Regionais serão do tipo passeio, utilitários, caminhão, coletivo, reboque e unidades móveis, conforme discriminado no Anexo C, podendo haver substituição em razão de novas aquisições, reparo ou a critério do Departamento de Transportes.

5.1.1.8.1. Os condutores deverão, no ato do recebimento do veículo para execução da Solicitação de Transporte, vistoriar o estado geral, verificando em especial o estado dos pneus, estepe, chave de rodas, macaco, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do cârter, testar freios e parte elétrica para certificar-se das condições de utilização e funcionamento.

5.1.1.8.2. Os condutores deverão atestar no Boletim Diário de Transportes (BDT) a vistoria procedida nos termos do item 5.1.1.8.1, bem como, após o encerramento do respectivo serviço, no momento da devolução do veículo ao Responsável pelo Controle.

5.1.1.8.3. Os condutores deverão avisar ao superior imediato e consignar no verso do Boletim Diário de Transportes (BDT) quaisquer outras observações relevantes que possam trazer variações significativas no consumo de combustível, pôr em risco pessoas e materiais transportados, dar causa a má execução do serviço prestado e/ou que comprometam a imagem do TJRJ, sob pena de responsabilização.

5.1.1.9. A prestação dos serviços de condução dos veículos disponibilizados pelo TJRJ dar-se-á ordinariamente no âmbito do Município sede da Comarca ou dos municípios contíguos afetos a esta, podendo, eventualmente, compreender Comarcas distintas no Estado do Rio de Janeiro e, eventualmente, mediante autorização expressa da Presidência do TJRJ, em outro Estado da Federação.

5.1.1.10. Os veículos disponibilizados pelo TJRJ somente tráfegarão com o Boletim Diário de Transportes (BDT) confeccionado, devidamente preenchido a cada atendimento, contendo a hora

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

do início e fim da viagem, local de origem e destino e, havendo mais de um local de destino, cada um dos trechos percorridos, informando, inclusive, os quilômetros percorridos entre os destinos, mencionando, quando couber, a Solicitação de Transporte a que esteja vinculado, devendo ser encerrado quando o veículo retornar ao local de origem após o cumprimento da referida solicitação, observados os procedimentos previstos nos itens 5.1.1.8.1 a 5.1.1.8.3.

5.1.1.11. Ao final da jornada de trabalho os condutores prestadores de serviço deverão recolher os veículos disponibilizados pelo TJRJ, conduzindo-os ao estacionamento do respectivo Fórum ou ao local designado pela autoridade detentora do veículo, desde que no município sede da Comarca.

5.1.1.12. A utilização e recolhimento dos veículos disponibilizados pelo TJRJ após às 21 (vinte e uma) horas deverão ser justificadas e devidamente autorizadas, mediante comprovada necessidade ou emergência.

5.1.1.13. Os condutores prestadores de serviços deverão se apresentar uniformizados, portando crachá no qual figure foto do portador, seu nome, lotação e identificação da empresa CONTRATADA.

5.1.1.14. No atendimento das demandas do serviço poderá haver, eventualmente, a necessidade de os condutores, disponibilizados à DETRA/DIATE, pernitem fora da Comarca da Capital, em locais compreendidos no deslocamento entre a saída e o destino, desde que, durante o serviço, seja constatada a impossibilidade de se recolher, com segurança, o veículo antes de 21 (vinte e uma) horas. Nessa hipótese, o condutor deverá fazer contato com a DIATE para a devida justificativa, que será lançada no respectivo BDT para controle, em conformidade ao item 5.1.1.10, inclusive constando nome, função e matrícula dos usuários.

5.1.1.15. Havendo previsão de necessidade de pernoite, esta deverá ser comunicada, preferencialmente, no dia anterior à DETRA/DIATE.

5.2. Dos Postos de Trabalho

A Contratada deverá dispor de contingente necessário para ocupar 337 (trezentos e trinta e sete) postos de trabalho de condução dos veículos disponibilizados pelo TJRJ, 02 (dois) Postos de Supervisores e 10 (dez) Postos de Apontador, totalizando 349 (trezentos e quarenta e nove) postos de trabalho, cuja execução demandará 373 (trezentos e setenta e três) profissionais, considerando que parte dos postos funcionará em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, mediante escala de revezamento 12h x 36h, o que demanda a alocação de quantitativo adicional de profissionais para execução dos respectivos postos, conforme abaixo:

5.2.1. Dos postos na Capital e Regionais

5.2.1.1. 08 (oito) postos de trabalho de condução de veículos para atendimento ao Plantão Diurno, Noturno e Plantão Judiciário na Capital, mediante a condução de veículos disponibilizados pelo

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

TJRJ, que poderão ser do tipo passeio, utilitários, caminhão, coletivo, reboque e unidades móveis, funcionando ininterruptamente, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a Contratada disponibilizar o quantitativo profissional necessário ao cumprimento da escala de revezamento, (12 h x 36 h), observada a legislação trabalhista aplicável.

5.2.1.2. 147 (cento e quarenta e sete) postos de trabalho de condução de veículos para atendimento aos serviços do expediente, com veículos que poderão ser do tipo passeio, utilitários, caminhão, coletivo, reboque e unidades móveis, que funcionarão por turnos, obedecida à jornada normal de trabalho, prevista no art. 58 da CLT.

5.2.1.3. 02 (dois) Supervisores alocados na Sede do DETRA.

5.2.1.4. 10 (dez) Apontadores alocados na Capital.

5.2.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os condutores de veículos que prestarão serviços na Comarca da Capital, no quantitativo por local, conforme estabelecido no Anexo D.

5.2.2. Dos postos nas Comarcas do Interior

5.2.2.1. 182 (cento e oitenta e dois) postos de trabalho de condução de veículos para atendimento aos serviços de expediente nas Comarcas do Interior, com veículos disponibilizados pelo TJRJ, que poderão ser do tipo passeio, utilitários, coletivo e unidades móveis, que funcionarão por turnos, obedecida à jornada normal de trabalho, prevista no art. 58 da CLT.

5.2.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os condutores de veículos que prestarão serviços nas Comarcas do Interior, no quantitativo por local, conforme estabelecido no Anexo E.

5.2.2.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme estabelecido neste Termo de Referência, podendo, no entanto, os locais indicados pelo Fiscal do Contrato serem alterados a critério do CONTRATANTE, bem como ser aumentada ou diminuída a quantidade de postos em qualquer Comarca do TJRJ, de modo a melhor adequar os serviços às suas necessidades, observado o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2.4. A jornada de trabalho dos prestadores dos serviços de condução dos veículos disponibilizados pelo TJRJ será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais efetivas de trabalho, salvo aquela prevista no item 5.2.1.1., e serão estabelecidas pela DETRA/DIATE, na Capital, ou pela autoridade competente em cada Comarca do Interior, respeitada a regulamentação para utilização e tráfego dos veículos disponibilizados pelo Poder Judiciário (Rotinas Administrativas e Atos Normativos) de acordo com a necessidade específica de atendimento.

5.2.2.5. O Fiscal do Contrato poderá solicitar a alteração dos horários, assim como o remanejamento dos profissionais entre os locais identificados nos Anexos D e E deste Termo de Referência para melhor adequação dos serviços, obedecida à jornada normal de trabalho, prevista no art. 58 da CLT, devendo ser observadas as variações impostas em legislações específicas.

5.2.2.6. A CONTRATADA deverá, a partir da comunicação formal do Fiscal do Contrato, providenciar a cobertura do posto de trabalho nos prazos e hipóteses previstos no item 5.9.7 e

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

subitens deste documento de referência, mediante a apresentação de outro profissional que atenda aos requisitos exigidos no perfil profissiográfico, sob pena de desconto do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu vago, além de aplicação de sanção administrativa.

5.2.2.7. A substituição destes profissionais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo o TJRJ descontar do faturamento qualquer hipótese do não funcionamento do posto.

5.2.2.8. No caso da não substituição de qualquer profissional alocado neste contrato, ou ainda, no caso de atraso na substituição, mesmo que estes fatos não venham a implicar em prejuízo ao serviço, não ficará a CONTRATADA isenta do desconto integral ou proporcional do posto vago, na respectiva fatura, além de aplicação de sanção administrativa.

5.2.2.9. O Órgão Fiscal poderá alterar a distribuição dos postos de trabalho, bem como estabelecer uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão da necessidade dos serviços, respeitada a jornada normal de trabalho dos profissionais e mediante comunicação prévia à contratada.

5.2.3. Das atribuições dos cargos

5.2.3.1. Motorista de Veículos (CBO 7825-10)

5.2.3.1.1. Prestar o serviço de condução em veículos disponibilizado pelo TJRJ, que serão do tipo passeio e utilitários (pesados ou leves), mediante as solicitações de transportes e expedição dos respectivos BDT (Boletim Diário de Transporte), transportando passageiros, cargas e equipamentos, de acordo com o(s) destino(s) solicitado(s).

5.2.3.1.2. Zelar pela conservação do veículo disponibilizado pelo TJRJ e registrar por escrito, em livro apropriado, eventuais falhas mecânicas ou operacionais detectadas durante a execução do serviço, devendo ainda comunicar imediatamente ao Supervisor da CONTRATADA e ao DETRA-DIATE-SESOT ou ao responsável em cada Comarca, solicitando o reparo do veículo, a fim de assegurar seu perfeito estado de funcionamento, sob pena de negligência, responsabilizando-se pela integridade do mesmo.

5.2.3.1.3. Não transportar terceiros ou cargas, sem expressa autorização da DETRA/DIATE ou da autoridade competente em cada Comarca, sendo expressamente vedado o transporte de resíduos de quaisquer espécies, inclusive resíduos que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados, conforme previsto no item 5.1.1.2.3, sob pena de responsabilização.

5.2.3.1.4. Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como àquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB); ter extremo cuidado com o patrimônio do TJRJ, zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantir a segurança dos passageiros/carga, dos transeuntes e de outros veículos, devendo comunicar imediatamente ao Supervisor da CONTRATADA e ao DETRA-DIATE-SESOT ou ao responsável em cada Comarca qualquer anormalidade verificada.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

5.2.3.1.5. Apresentar comportamento compatível com este Poder Judiciário, agindo com presteza, urbanidade e cordialidade, zelando pela boa aparência pessoal e de seus uniformes, resguardando o TJRJ de práticas e/ou atitudes que comprometam sua boa imagem, mantendo permanente controle e guarda dos veículos, não permitindo o acesso aos veículos de pessoas não autorizadas.

5.2.3.1.6. Manter sigilo sobre qualquer informação obtida em razão do cargo ocupado.

5.2.3.2. Supervisor (CBO 4101 - 05)

5.2.3.2.1. Os Supervisores atuarão exclusivamente na sede do DETRA, sendo responsáveis pela supervisão operacional dos serviços prestados nesse local, competindo-lhe:

5.2.3.2.1.1. Supervisionar a movimentação de veículos no estacionamento da sede do DETRA quanto à adequada execução dos serviços, visando ao mínimo de ocorrências e à observância dos padrões de conduta e de todas as normas regulamentares adotadas no TJRJ;

5.2.3.2.1.2. Repassar continuamente aos profissionais as orientações da fiscalização, fornecendo-lhes instruções e recomendando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;

5.2.3.2.1.3. Supervisionar a rotina de trabalho dos profissionais alocados na sede do DETRA, promovendo o acompanhamento do desempenho e da execução dos serviços;

5.2.3.2.1.4. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.2.3.2.1.5. Atuar prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que se verificarem incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;

5.2.3.2.1.6. Acompanhar a execução dos serviços, informando à fiscalização do contrato as ocorrências que demandem a substituição de profissionais;

5.2.3.2.1.7. Zelar para que todo o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os aspectos de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.) e para a adequada apresentação dos uniformes;

5.2.3.2.1.8. Orientar os profissionais quanto à vedação de transporte de terceiros ou cargas sem expressa autorização;

5.2.3.2.1.9. Informar à fiscalização do contrato as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que demandem registro ou acompanhamento;

5.2.3.2.1.10. Informar à fiscalização do contrato as ocorrências relacionadas às escalas de serviço dos profissionais no regime 12x36h que possam comprometer o regular funcionamento dos serviços, vedada a prorrogação da jornada de trabalho do profissional em escala.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

5.2.3.3. Apontador (CBO: 4142 - 05)

5.2.3.3.1. Auxiliar e fornecer subsídios ao Supervisor no cumprimento de sua rotina.

5.2.3.3.2. Receber diariamente as solicitações de saídas dos veículos disponibilizados pelo TJRJ para atendimento das demandas. Organizar e controlar o claviculário e os documentos dos veículos. Emitir e arquivar os Boletins Diários de Transportes.

5.2.3.3.3. Auxiliar e/ou elaborar diariamente a “escala de motoristas para condução dos veículos disponibilizados pelo TJRJ” e demais planilhas que são utilizadas pelo Supervisor para planejar a rotina de trabalho dos condutores.

5.2.3.3.4. Elaborar relatórios diversos para avaliação do desempenho dos condutores na execução dos serviços.

5.2.3.3.5. Controlar os cartões de combustível individualizados utilizados pelos condutores para abastecer os veículos disponibilizados pelo TJRJ.

5.2.3.3.6. Emitir relatórios de consumo de combustível, identificar possíveis inconsistências.

5.2.3.3.7. Identificar internamente e cadastrar os condutores em atividade no sistema informatizado de gerenciamento de transporte da CONTRATANTE, mantendo o mesmo atualizado diariamente.

5.2.3.3.8. Manter as planilhas e relatórios demonstrativos atualizados sempre que houver remanejamento dos postos de condução.

5.2.3.3.9. Disponibilizar arquivo digital e fornecer, sempre que solicitado pela Administração, informações pertinentes à sua rotina.

5.2.4 Do Perfil Profissiográfico

5.2.4.1 Motorista de Veículos

5.2.4.1.1 Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, na categoria D para condução dos veículos disponibilizados pelo TJRJ ou, ainda, aquelas categorias exigidas por lei que durante o decurso do contrato tornarem-se necessárias, a critério do Departamento de Transportes, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2.4.1.2 Os condutores de veículos deverão estar capacitados de acordo com a Resolução nº 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou normativo do CONTRAN que venha a substituí-la, e possuir CNH na qual deve constar, dentro do campo observações, a informação “exerce atividade remunerada”, conforme normas do CONTRAN.

5.2.4.1.3 Grau de escolaridade: Ensino Fundamental completo, comprovado mediante apresentação de certificado de conclusão, emitido por instituição de ensino inscrita no Ministério da Educação.

SGCOL – Secretaria-Geral de Contratos e Licitações

Modelo de Termo de Referência – TR

Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (Licitação)

Última atualização: 07/06/2023

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

5.2.4.1.4 Experiência de pelo menos 06 (seis) meses no exercício da profissão, comprovada em carteira de trabalho ou, no caso de motoristas autônomos, mediante comprovação de recolhimento de INSS, registro na Secretaria Municipal de Transportes – SMTR ou similar como taxista ou comprovação do exercício da atividade de motorista como servidor público.

5.2.4.1.5 Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, por profissionais domiciliados no município sede da Comarca, podendo ser de município contíguo desde que a distância não comprometa a pontualidade e as exigências eventuais ou extraordinárias de serviços.

5.2.4.1.6 Os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados a uma conduta de direção defensiva, fazendo uso dos elementos de Conhecimento, Atenção, Previsão, Decisão e Habilidade, que possuam o domínio das informações necessárias envolvendo as leis de trânsito, o veículo e equipamentos de transportes e das condições adversas que podem ser encontradas durante a condução do veículo, sendo comprovados por certificado ou declaração de treinamento.

5.2.4.2 Supervisor

5.2.4.2.1 Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, na categoria D, para condução dos veículos disponibilizados pelo TJRJ e, ainda, aquelas categorias exigidas por lei que, durante o decurso do contrato, tornarem-se necessárias, a critério do Departamento de Transportes, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2.4.2.2 Os supervisores deverão estar capacitados de acordo com a Resolução nº 789/2020 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e possuir CNH na qual deve constar, dentro do campo observações, a informação “exerce atividade remunerada”, conforme normas do CONTRAN.

5.2.4.2.3 Grau de escolaridade: ensino médio completo, comprovado mediante apresentação de certificado de conclusão, emitido por instituição de ensino inscrita no Ministério da Educação.

5.2.4.2.4 Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses no exercício da atividade de supervisor.

5.2.4.3 . Apontador

5.2.4.3.1 Grau de escolaridade: ensino médio completo.

5.2.4.3.2 Os apontadores deverão estar capacitados a trabalhar com Sistema Operacional, Processador de Texto e Planilha Eletrônica em Excel.

5.2.5 A CONTRATADA deverá submeter todos os prestadores de serviço à avaliação prévia, por meio de profissional ou instituição competente, de modo a se aferir a aptidão física, mental e psicológica para o exercício da atividade, verificando-se, inclusive, se este detém o perfil psicossocial desejável e recomendado para a prática da função.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

5.2.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o prestador de serviço que não atenda ao perfil profissiográfico estabelecido nas atribuições das funções.

5.3. Horário de Trabalho

5.3.1. O horário de prestação de serviço dos profissionais deve obedecer à jornada normal de trabalho prevista na CLT, observadas, se for o caso, as variações impostas em legislações específicas.

5.3.2. O controle sobre a jornada de trabalho dos prestadores de serviço será realizado pela Contratada, mediante registro manual, mecânico ou eletrônico das frequências, faltas e atrasos, em consonância com a legislação trabalhista vigente.

5.3.3. Nos feriados forenses, recesso forense ou ponto facultativo na esfera da Administração Pública Estadual, poderá ser dispensada a prestação dos serviços ou autorizada a sua execução em horário reduzido, a critério do Contratante, mantendo-se o respectivo custo computado no valor do contrato.

5.4. Horas Extraordinárias

5.4.1. A eventual realização de serviços em horas extraordinárias decorrente da necessidade da prestação dos serviços em caráter excepcional e, respeitados os limites legais, deverá ser preferencialmente compensada, mediante autorização normativa, expressa em legislação trabalhista ou em instrumento coletivo ou em contrato de trabalho.

5.4.1.1. O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, inclusive quando estabelecida mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional, nos termos do artigo 59-B da CLT (redação dada pela Lei nº 13.467/2017).

5.4.1.2. Alternativamente, poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias (art. 59, §2º da CLT). Na hipótese do regime de compensação por meio de banco de horas, de que trata o §2º do artigo 59 da CLT, ser pactuado por acordo individual escrito, a compensação deverá ocorrer no período máximo de 6 (seis) meses (art. 59, §5º da CLT).

5.4.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início da execução do contrato, norma coletiva autorizando expressamente a compensação de jornadas em cumprimento ao artigo 7º, XIII da Constituição Federal, ou a cópia do acordo individual de que trata o §5º do mesmo artigo.

5.4.2. Na Comarca da Capital e nas Regionais as horas que, porventura, não tenham sido

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

compensadas, poderão ser computadas como horas extras, estando, entretanto, condicionadas à imperiosa necessidade dos serviços e sendo devidamente autorizadas pela fiscalização.

5.4.3. Na impossibilidade de adequação do horário da prestação do serviço, prioritariamente e para atendimento ao Tribunal do Júri e às diligências, as eventuais horas adicionais prestadas pelos condutores dos veículos disponibilizados pelo TJRJ, excedentes à jornada normal de trabalho, deverão ser objeto de compensação, conforme previsto neste Termo de Referência e legislação vigente.

5.4.4. Nas Comarcas do Interior as horas adicionais de trabalho não compensáveis poderão ser computadas como horas extras, estando o seu pagamento, entretanto, condicionado à imperiosa necessidade do serviço, registro no formulário de apoio à fiscalização da execução de horas extras e, se for o caso, no BDT – Boletim Diário de Transporte, bem como à prévia autorização pela Presidência.

5.4.5. As horas extras pagas no mês serão discriminadas individualmente em fatura específica.

5.5. Adicional Noturno

5.5.1. Os profissionais que executarem o serviço em horário noturno, compreendido entre 22h e 5h, farão jus ao pagamento de adicional noturno, nos termos do artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.6. Das Despesas Acessórias – Horas Extras e Pernoite.

5.6.1 Na Comarca da Capital, os valores de horas extras e pernoites somente serão pagos quando os serviços forem imprescindíveis e estiverem registrados no BDT – Boletim Diário de Transporte e no formulário de apoio à fiscalização da execução de horas extras, e, ainda, previamente autorizados pelo Diretor da Divisão de Atendimento à Transportes – DIATE.

5.6.2. Nas Comarcas do Interior e Regionais o pagamento dos valores referentes às horas extras obedecerá ao previsto nos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.4.

5.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, o quantitativo das horas extras realizadas no mês anterior para conferência e validação, observado o limite máximo estabelecido na planilha de custos, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

5.6.4. A CONTRATADA deverá comprovar o repasse aos condutores de veículos dos valores correspondentes às horas extras realizadas e autorizadas.

5.6.5. As horas extras, cujo total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do salário mensal do profissional, se realizadas, deverão estar condicionadas à imperiosa necessidade dos serviços e serem devidamente autorizadas.

5.6.6. Incidirão sobre o pernoite, cujo total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do salário mensal do condutor de veículos, a Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), devendo a

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)	
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185	

CONTRATADA organizar a escala de seus profissionais de maneira a não incidir nesta situação.

5.6.7. A CONTRATADA deverá informar ao Fiscal do Contrato quando o pagamento de pernoite chegar próximo ao limite de 50% (cinquenta por cento) do salário do profissional, para que o Fiscal do Contrato providencie a retirada dos profissionais relacionados da escala pernoites.

5.6.8. A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento adiantado do pernoite a seus profissionais, atentando para os períodos das viagens comunicados pelo Fiscal do Contrato, sendo o ressarcimento efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a comprovação do pagamento antecipado pela CONTRATADA.

5.6.9. O valor unitário da verba pernoite foi fixado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), cujas despesas decorrentes do respectivo pagamento não poderão ultrapassar o valor total previsto para tal parcela na planilha de custos do Anexo B.

5.6.10. O quantitativo de pernoites e horas extras, assim como o fornecimento de alimentação e a locomoção dos profissionais que realizarem serviços aos domingos e feriados deverão ser autorizados pelo Fiscal do Contrato e apresentado pela CONTRATADA em planilhas, discriminando por item cada uma das respectivas verbas, resguardados os direitos trabalhistas e incidentes de tributação, observado o limite máximo estabelecido.

5.6.11. Deverão ser respeitados os adicionais convencionados para domingos e feriados, devendo ser observados os percentuais estabelecidos nas Convenções Coletivas.

5.6.12. As despesas decorrentes do pagamento das horas extras e pernoites serão pagas individualmente, em faturas distintas, não ultrapassando o valor apresentado na planilha de custos, ficando estabelecido que não serão devidas horas extras em função do referido pernoite.

5.6.13. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas para cada uma das situações acima elencadas, resguardados os direitos trabalhistas e tributação incidente, observados os limites máximos estabelecidos.

5.6.14. O valor das despesas acessórias não poderá ultrapassar ao estabelecido para previsão dessa despesa, já incluída a tributação pertinente, devendo ser comprovada a efetiva execução dos serviços.

5.6.15. O valor do pernoite previsto neste termo de referência não poderá ser alterado nas propostas.

5.7. Uniformes

5.7.1. A Contratada deverá fornecer uniformes/ternos aos profissionais em conformidade ao apresentado no Anexo F, obedecendo à data de entrega fixada no cronograma a ser apresentado no início da execução do contrato, conforme padrão e quantidade exigidos pela legislação, normas e regulamentos específicos para prestação dos serviços, devendo substituir os que se encontrarem em condições inadequadas à prestação dos serviços, não sendo permitido o repasse de seus

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

custos aos seus empregados.

5.7.1.1. A entrega dos uniformes obedecerá à cronograma previamente encaminhado ao órgão fiscal / gestor do contrato e deverá ser realizada, impreterivelmente:

5.7.1.1.1. No início da prestação dos serviços;

5.7.1.1.2. A cada 06 (seis) meses.

5.7.1.1.3. Fora da periodicidade acima, substituição dos itens em condições inadequadas à prestação dos serviços.

5.7.2. A contratada deverá fornecer, anualmente, até 57 (cinquenta e sete) ternos novos, conforme especificado no Anexo F. Tal solicitação se dará mediante ofício prévio, que informará a data e o quantitativo de ternos que se fará necessário, devendo os ternos e os condutores que os usarão serem submetidos à avaliação do Fiscal do Contrato, que se reservará o direito de não aceitar aquele que não estiver com apresentação compatível com a atividade a ser desenvolvida, devendo a CONTRATADA providenciar a adequação.

5.7.3. A Contratada deverá comprovar ao Fiscal do Contrato a entrega completa dos uniformes/ternos aos condutores. O pagamento será após a comprovação da entrega do uniforme/terno completo ao profissional, mediante recibo que deverá ser anexado à Nota Fiscal.

5.7.4. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo a Contratada submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao Contratante o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções, a partir da terceira rejeição.

5.7.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.8. Obrigações do Contratante

5.8.1. Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades.

5.8.2. Permitir aos profissionais da Contratada, desde que identificados, o acesso às dependências do Contratante, respeitadas as normas de segurança vigentes, se for o caso.

5.8.3. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

5.8.4. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.8.5. Zelar, dentro das atribuições pertinentes, pela manutenção dos veículos, mantendo-os em condições para o tráfego, observando os padrões técnicos e de segurança nos termos da legislação pertinente e Normas de Trânsito específicas e obrigatórias.

5.8.6. Os veículos deverão ser disponibilizados aos condutores prestadores de serviço com antecedência, mínima, de trinta minutos para atendimento às solicitações de transportes, a fim de promoverem em tempo hábil a vistoria de 1º escalão, de acordo com os procedimentos constantes do item 5.1.1.8.1, cujo recebimento ou recusa, deverá ser atestado com assinatura no BDT, nos termos do item 5.1.1.8.2.

5.8.7. O CONTRATANTE promoverá e manterá seguro contra terceiros para os veículos elencados no ANEXO C.

5.8.7.1. Todavia, quando restar comprovada a culpabilidade do condutor do veículo oficial disponibilizado pelo TJRJ, após a competente apuração sumária conduzida pela Divisão de Gestão da Frota do DETRA, o CONTRATANTE assumirá nos termos constantes da Apólice do respectivo seguro, as responsabilidades decorrentes de eventuais danos ocorridos em veículos de terceiros, única e exclusivamente para o ressarcimento de dano material, contemplados na mesma, cabendo à CONTRATADA, o ônus referente ao reparo do veículo oficial disponibilizado, bem como, eventuais despesas decorrentes do sinistro.

5.9. Obrigações da Contratada

5.9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.9.2. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

5.9.3. Proceder à avaliação acerca da aptidão técnica e psicológica dos profissionais que empregará na execução dos serviços contratados, conforme exigências de qualificação mínima estabelecidas neste termo de referência.

5.9.4. Apresentar ao Contratante relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços contratados, com endereço residencial e telefones, número da Identidade e do CPF, por meio *digital (e-mail)* em arquivo PDF, juntamente com os documentos que comprovam que estes atendem as exigências do perfil profissiográfico, que serão analisados pelo Fiscal do Contrato, devendo tal procedimento ser adotado no caso de qualquer substituição de profissionais ocorrida durante a execução do contrato.

5.9.4.1. Fornecer ao Fiscal do contrato, antecipando-se ao início da execução contratual,

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

cronograma de trabalho, contendo, inclusive, as datas de entrega dos uniformes 5.7.1 e 5.7.1.1 deste documento de referência.

5.9.4.2. Fornecer ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, transcorridos 12 (doze) meses do início da execução contratual, o cronograma de férias dos profissionais alocados em cada serviço, assim como, a relação de profissionais em substituição de férias para o controle do faturamento.

5.9.5. Manter o contingente laborativo no quantitativo adequado à prestação das atividades, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais, atendendo o perfil profissiográfico exigido, em prazo hábil a resguardar a incolumidade, a continuidade, a pontualidade dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

5.9.6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, nos moldes previstos neste documento, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo de emprego com o CONTRATANTE, sendo, de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, preservando o CONTRATANTE de toda e qualquer demanda, reivindicação, queixa e representação resultante da execução do contrato.

5.9.7. Suprir qualquer falta ocorrida, quando solicitado pelo Contratante, mediante alocação de outro profissional que atenda às exigências mínimas de qualificação estabelecidas, remunerando o prestador de serviço substituto com os valores concernentes ao profissional substituído e procedendo ao recolhimento dos encargos correspondentes, cujos comprovantes deverão ser apresentados ao Contratante no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.9.7.1. Providenciar a cobertura do posto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas hipóteses de licença de profissionais.

5.9.7.2. Providenciar a cobertura do posto no prazo máximo de 2 (duas) horas, nas hipóteses de falta ou atraso de profissionais.

5.9.7.3. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados pelo Contratante, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do TJRJ ou ao interesse público.

5.9.8. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao Contratante o acesso ao controle de frequência preferencialmente, por meio de Registro Eletrônico de Ponto – REP, que deverá ser instalado no início da prestação dos serviços, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços.

5.9.8.1. O controle da frequência e assiduidade dos condutores de veículos lotados nas Comarcas/Serventias será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA cabendo ao CONTRATANTE, através da autoridade competente ou funcionário responsável em cada localidade a fiscalização.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)	
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185	

5.9.9. Orientar seus profissionais a manterem, durante toda a execução dos serviços, boa apresentação, assim como as condições de higiene no local da prestação dos serviços e a conservação dos mobiliários, máquinas e equipamentos do Contratante, colocados à disposição para execução dos serviços.

5.9.10. Cumprir toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, inclusive quanto às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.9.10.1. Comprovar, nos termos da legislação vigente, a realização de exames médicos periódicos pelos profissionais disponibilizados para execução do objeto da contratação.

5.9.11. Assumir, com relação aos seus profissionais, todas as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outros referentes à contratação dos serviços, resguardando o Contratante de toda e qualquer demanda, reivindicação, queixa e representação decorrente da execução do contrato.

5.9.12. Orientar seus profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do Contratante, inexistindo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o órgão.

5.9.13. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

5.9.13.1. Na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, a CONTRATADA se obriga a providenciar a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços.

5.9.14. Fiscalizar os seus profissionais quanto à documentação exigida para a prestação dos serviços e, principalmente, quanto ao prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação.

5.9.14.1. Comprovar bimestralmente que os condutores de veículos disponibilizados ao TJRJ não estão com o direito de dirigir suspenso ou cassado, devendo, caso identificada a suspensão ou cassação do direito de dirigir de algum desses profissionais, promover sua imediata substituição.

5.9.14.2. Fornecer crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, o do profissional, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia, devendo manter os profissionais, quando em horário de trabalho, identificados, mediante o uso permanente de crachá, podendo este ser recusado pelo Fiscal do Contrato, se não atendidas às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

5.9.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

5.9.16. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

5.9.17. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

5.9.18. Adotar todas as medidas necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo Contratante concernente ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência do contrato.

5.9.19. Independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, a CONTRATADA não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Documento de Referência.

5.9.20. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos veículos disponibilizados, bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública para a realização dos serviços, obrigando-se a repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer.

5.9.21. Correrá à conta da CONTRATADA a responsabilidade pecuniária pelos danos eventualmente causados aos veículos disponibilizados pelo TJRJ para execução dos serviços, na superveniência de sinistro envolvendo os condutores empregados da CONTRATADA.

5.9.21.1. A CONTRATADA somente ficará isenta do pagamento das despesas referidas no item anterior quando comprovar, em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, a ocorrência de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva de terceiro, cabendo a ela o ônus da prova.

5.9.21.2. Em se tratando de danos causados a veículos de terceiros, a CONTRATADA se obrigada a arcar com as despesas que eventualmente excedam os valores previstos no contrato de seguro da frota, mantido pelo CONTRATANTE, se comprovado em processo administrativo próprio a culpa ou dolo de seu condutor.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

5.9.22. Os veículos sinistrados em razão da prestação do serviço serão reparados:

5.9.22.1. Na oficina própria do TJRJ, mediante aprovação pela CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento de orçamento prévio e preliminar apresentado pelo DETRA/DIFRO.

5.9.22.2. Em uma das oficinas integrantes da rede credenciada do CONTRATANTE, mediante aprovação pela CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento de, no mínimo, 3 (três) orçamentos prévios e preliminares, apresentados pelo DETRA/DIFRO.

5.9.22.3. Optando pela execução dos reparos, os veículos com até cinco anos de uso deverão ser conduzidos a uma concessionária da marca do fabricante e aqueles com tempo de uso superior a cinco anos, a uma oficina da rede credenciada do CONTRATANTE situada na Capital do Estado do Rio de Janeiro, à critério da CONTRATADA, cuja relação atualizada será fornecida em cada caso.

5.9.22.4. A Contratada informará, quando da devolução do veículo ao TJRJ, o valor do reparo do sinistro, com a apresentação das respectivas notas fiscais, para fins de controle do CONTRATANTE no que se refere ao índice de sinistralidade da frota.

5.9.22.5. Na hipótese do item 5.9.22.3., terá o prazo de 30 (trinta) dias para recuperar o veículo e reintegrá-lo à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em condições ideais de uso e funcionamento, mediante aceite do Departamento de Transportes.

5.9.22.6. Havendo a necessidade da prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, deverá apresentar pedido formal acompanhado de justificativas, cabendo ao DETRA/DIFRO analisá-las e manifestar-se quanto ao deferimento ou não do pedido de prorrogação.

5.9.23. Na hipótese do não aceite dos reparos promovidos no veículo sinistrado pelo Departamento de Transportes, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para promover os reparos necessários, de forma que o veículo seja reintegrado em condições ideais de uso e funcionamento.

5.9.24. O descumprimento do prazo do item 5.9.22.5 ensejará o reparo do veículo sinistrado pelo CONTRATANTE, que deduzirá o custo correspondente na fatura mensal do mês seguinte à execução do conserto.

5.9.25. Na hipótese de ocorrência de sinistro envolvendo os veículos disponibilizados pelo CONTRATANTE durante a execução de serviço, será da CONTRATADA, a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro a eventuais vítimas.

5.9.26. O descumprimento das providências constantes do item anterior transfere à CONTRATADA os ônus materiais e morais do sinistro e/ou desta omissão.

5.9.27. Ressarcir ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, quaisquer indenizações

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais decorrentes de sinistros ocasionados por culpa dos condutores de veículos empregados pela CONTRATADA, nos valores que excedam ao montante previsto em cláusula específica constante da apólice do seguro.

5.9.28. Responsabilizar-se pela reparação objetiva e subjetiva, ou indenização de quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, inclusive multas relativas às infrações de trânsito, decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade ou de seus prepostos que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ou a terceiros, o que determinará desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

5.9.28.1. Efetuar a quitação das multas decorrentes de infração de trânsito até o prazo máximo do vencimento.

5.9.29. A CONTRATADA será responsabilizada pelo transporte de terceiros ou cargas nos veículos sem a devida autorização do CONTRATANTE. A inobservância face à mencionada proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.

5.9.30. Efetuar às suas expensas, a liberação dos veículos disponibilizados pelo TJRJ para execução dos serviços que forem rebocados pela Autoridade de Trânsito, no prazo de 24 horas, quando estiverem sob sua responsabilidade e a apreensão da mesma não se der por fato imputável ao CONTRATANTE, com acompanhamento de um representante do DETRA.

5.9.31. Conceder aos seus profissionais, até último dia útil do mês anterior ao mês de referência da concessão do benefício, o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte para deslocamento do profissional da residência para o local de trabalho e vice e versa. Esses benefícios constituem parte integrante da contratação, não devendo ocorrer intervalo temporal no seu fornecimento, visto que são indispensáveis ao bom e integral desempenho das atividades descritas neste Termo de Referência.

5.9.32. Assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, no caso de acidente de trabalho, com a devida adoção das medidas que se fizerem necessárias, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato.

5.9.33. Adotar práticas de sustentabilidade, como a realização de programa interno de treinamento de seus profissionais visando otimizar o consumo de combustível e a prática da direção eficiente observadas as normas ambientais vigentes.

5.9.34. Instruir, seguindo as orientações da Secretaria-Geral de Segurança Institucional (SGSEI), os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

5.9.35. A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a expedição do memorando de início da execução, plano de saúde na modalidade coletivo empresarial para adesão dos empregados, caso queiram, com desconto integral em contracheque, com abrangência territorial mínima, no Estado do Rio de Janeiro, salvo disposição contrária em Convenção Coletiva.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

5.9.36. A Contratada estará livre para escolher a operadora e os tipos de cobertura a serem oferecidos aos empregados, e não suportará qualquer ônus direto decorrente dessa obrigação, sendo as mensalidades custeadas integralmente por meio de desconto no contracheque do empregado, salvo disposição contrária em Convenção Coletiva.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

6.5. A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei Federal 14.133/21.

6.5.1. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.

6.5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo estes designados de acordo com as localidades em que serão executados os serviços.

6.7.1. O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias,

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O acompanhamento e a avaliação da execução do objeto serão procedidos pelo Fiscal do Contrato, que se utilizará de formulário próprio do Contratante para conferência da entrega dos serviços em conformidade com os termos do contrato.

7.1.1. A análise desta avaliação poderá resultar em penalidades aplicáveis à Contratada, conforme previsão contida neste termo de referência no item específico das sanções.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte:

a) serviço a que se refere foi corretamente prestado;

b) foram satisfeitas todas as obrigações contratuais;

c) seu valor está em conformidade com o contratado;

d) os comprovantes de pagamento/recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas no contrato foram apresentados e efetuados corretamente.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada período de faturamento pelo fiscal do contrato que irá apurar o resultado da execução do objeto contratado em consonância com as especificações deste termo de referência, do edital e do contrato.

7.2.1. Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços executados, a Contratada emitirá a (s) nota (s) fiscal (ais) com o valor correspondente aos serviços dimensionados e por área de atuação da fiscalização, quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato.

7.2.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.

7.2.1.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.3. A nota fiscal será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados, com o CNPJ idêntico ao descrito no contrato, com a indicação do número do contrato e o período da prestação do serviço e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo TJRJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) relação nominal dos profissionais ATIVOS alocados na prestação dos serviços no mês de referência e SUBSTITUTOS (quando houver);
- e) guia de recolhimento do FGTS – GRF quitada (competência do mês anterior ao da prestação do serviço);
- f) recibo da DCTFWEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) – (competência do mês anterior ao da prestação do serviço);

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

g) guia de recolhimento da contribuição previdenciária e comprovante de pagamento dos débitos não compensados na DCTFWEB;

h) relação dos trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP-recolhimento ao FGTS e declaração à previdência (somente os trabalhadores que prestam serviço ao tomador;

i) folha de pagamento analítica ou contracheque e o comprovante de depósito bancário, identificando os profissionais (mês da prestação do serviço);

j) planilha com o demonstrativo da dedução dos valores correspondentes as faltas, férias, licenças dos profissionais no mês da medição;

k) comprovante de fornecimento do auxílio refeição e auxílio transporte (mês da prestação do serviço), com a identificação do nome dos respectivos profissionais, a data da disponibilização e o valor.

l) comprovante de demais benefícios previstos no contrato, se houver.

i. A Contratada deverá apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, cópia dos extratos da conta do INSS e do FGTS de cada profissional alocado no contrato.

ii. A Contratada deverá apresentar a documentação completa acerca das rescisões dos empregados dispensados, incluindo memória de cálculo detalhada e Termo de Rescisão de contrato de Trabalho – TRCT, homologado no Sindicato da Categoria para profissionais com mais de um ano de trabalho ou quando previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, e ainda, as guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões contratuais.

iii. A contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo TJRJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

7.3.1. Recebida a nota fiscal encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

7.3.2. O pagamento da nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo TJRJ.

7.3.3. Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.3.4. A exclusivo critério do Contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

7.3.5. Fica autorizado o Contratante, em conformidade com os cálculos e os documentos necessários fornecidos pela Contratada, a realizar os pagamentos de salários e demais benefícios diretamente aos profissionais, inclusive verbas rescisórias, bem como os recolhimentos das contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS, no caso de inadimplemento pela Contratada, deduzindo os respectivos valores das faturas que serão retidas por tal razão.

7.3.5.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto do contrato.

7.3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3.7. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

7.4. Provisionamento dos Encargos Trabalhistas

7.4.1. Nos termos da Resolução nº 651/2025, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a fração do valor mensal do contrato correspondente aos encargos sociais trabalhistas será objeto de pagamento diferido, por meio de provisionamento ao longo da execução contratual. Esse provisionamento será calculado com base nos percentuais indicados na composição dos custos incidentes sobre a remuneração mensal de cada profissional, tendo como referência a folha de pagamento analítica apresentada pela empresa juntamente com a nota fiscal.

7.4.2. O montante mensal a ser retido refere-se ao somatório dos percentuais das seguintes rubricas: férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

7.4.3 Será realizada a retenção referente a cada empregado sempre que a prestação de serviços for igual ou superior a 15 (quinze) dias, correspondendo a 1/12 (um doze avos) de cada rubrica.

7.4.4 O valor retido mensalmente será creditado na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido pela instituição financeira no termo de cooperação firmado com o tribunal.

7.4.5 A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 30 (trinta) dias a contar da notificação do CONTRATANTE (art. 8º, § 1 da Res. CNJ 651/2025).

7.4.5.1. Caso a Contratada não realize a abertura da conta no prazo estabelecido, ainda que em razão de alguma pendência que a impeça, os valores devidos serão retidos, sendo o respectivo crédito efetuado somente após a efetiva abertura da conta.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

7.4.5.2. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

7.4.6. Conforme disposto no art. 5º da Resolução CNJ nº 651/2025, a empresa contratada somente poderá solicitar o resgate dos valores da conta vinculada nas seguintes situações:

I) Pagamento direto aos empregados: transferência dos valores diretamente para a conta corrente ou poupança dos empregados (não sendo permitida conta salário), para quitação de encargos trabalhistas vencidos.

II) Resgate pela contratada: quando a empresa comprovar que já efetuou os pagamentos aos empregados das verbas retidas e solicitar o reembolso correspondente.

7.4.6.1. Para a movimentação de valores diretamente na CONTA CORRENTE/POUPANÇA dos empregados (NÃO PODE SER CONTA SALÁRIO), conforme inciso I do art. 5º da Res. CNJ 651/2025, a empresa deve apresentar a documentação necessária com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data prevista para o pagamento, observando os prazos dispostos na legislação trabalhista.

7.4.6.2. O montante a ser liberado para cada trabalhador estará limitado ao valor pago pela empresa e o valor retido individualmente em seu nome, devendo ser observado o critério da proporcionalidade em relação ao período em que o empregado esteve efetivamente alocado na execução dos serviços contratados.

7.4.6.3. Nos termos da Resolução CNJ nº 651/2025, não é permitido o adiantamento de valores da conta vinculada às empresas para o pagamento das rubricas devidas aos empregados, ainda que mediante posterior comprovação.

7.4.7. O valor correspondente à multa do FGTS somente será reembolsado à empresa em caso de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa. Nos demais tipos de rescisão, o valor permanece na conta vinculada como saldo remanescente.

7.4.8. Em caso de término da vigência do contrato, as restituições ou movimentações diretamente para a conta dos empregados que permanecerem no quadro da empresa serão autorizadas à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, observando-se a proporcionalidade em relação ao período em que o empregado esteve efetivamente alocado na execução dos serviços previstos no contrato firmado entre o Tribunal e a empresa.

7.4.9. Para a liberação dos valores referentes às rescisões de empregados com mais de um ano de vínculo empregatício na empresa, a Contratada deverá apresentar, além da documentação completa, o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato da categoria, quando essa homologação for exigida por norma coletiva.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

7.4.9.1. Em caso de ressalvas nos TRCTs por parte do sindicato da categoria, referentes a diferenças nos pagamentos das rubricas retidas, a empresa deverá comprovar a quitação dessas verbas junto ao profissional antes de solicitar o resgate.

7.4.9.2. O Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), com ressalva de não comparecimento do empregado, somente será aceito para resgate mediante comprovação de que a homologação foi efetivamente realizada pelo sindicato.

7.4.10. Caso a empresa, após o término do contrato com o TJRJ, não apresente as comprovações necessárias para a liberação dos valores retidos, os respectivos montantes permanecerão depositados na conta vinculada, com fundamento no art. 7º, inciso XXIX, da CF/88, no art. 11 da CLT e na consulta CNJ - 000165-10.2020.2.00.000, pelo prazo de:

- a) 2 (dois) anos, caso o empregado não tenha ajuizado ação trabalhista;
- b) 5 (cinco) anos, caso o empregado tenha ajuizado ação trabalhista.

7.4.10.1. Após 2 (dois) anos do encerramento do contrato, caso a empresa deseje solicitar o saldo remanescente da conta vinculada, será imprescindível o envio de certidões, físicas ou eletrônicas, emitidas pelos órgãos da Justiça do Trabalho (Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas, Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas em meio físico e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). Essas certidões deverão comprovar a inexistência de ações trabalhistas ajuizadas por empregados que tenham prestado serviços no âmbito do referido contrato, dentro do prazo prescricional de 2 (dois) anos. Tais documentações são indispensáveis para que o pedido de liberação do saldo seja submetido à Administração Superior.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.

8.1.3. A licitante com a proposta mais bem classificada deverá apresentar a planilha da Composição de Custos no modelo do Anexo B, demonstrando os valores unitários que compõem o preço ofertado no certame.

8.1.3.1. Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, a proponente poderá readequá-lo, com a consequente redução no valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

8.1.3.2. As disposições acerca do preenchimento das planilhas de composição de custos pelas licitantes constam dos correspondentes Anexos e do subitem denominado “Critérios para Formulação da Proposta” deste termo de referência, além das previsões do edital.

8.1.4. As demais regras a serem aplicadas quanto à seleção do fornecedor têm previsão no Edital.

8.2. Consórcio

8.2.1. Não será admitida na licitação a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, o que se justifica, principalmente, em razão dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de empresas associadas para a execução dos serviços pretendidos.

Além disso, os serviços objeto da contratação são considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

Nesse sentido, cabe registrar que a reunião de empresas em consórcio é a forma pela qual empresas potencializam mutuamente os seus atributos, adicionando esforços a fim de atingir o objetivo em comum. A identificação pela Administração de diversas empresas no mercado aptas a ofertar o serviço isoladamente evidencia que a participação de consórcios não é necessária, o que configura a hipótese do presente caso.

8.3. Cooperativas

8.3.1. Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG e art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.

8.4. Exigências de Habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. Habilitação Jurídica

8.4.1.1.1. As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1.2.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

8.4.1.3. Habilitação Técnica

8.4.1.3.1. Para fins de habilitação técnica, além das condições previstas no edital, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Técnico-Operacional

a.1) Atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, os quais deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1) Gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 180 (cento e oitenta) profissionais, o equivalente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do número de que serão necessários na contratação decorrente desta licitação, por período não inferior a 02 (dois) anos.

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

a.4) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.6) Declaração emitida pelo Contratante de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante visita prévia.

a.6.1) O licitante poderá, através do seu representante, realizar vistoria prévia dos locais de execução do objeto, agendando previamente o dia e a hora da visita mediante contato telefônico com o número (21) 2206-8502 / 2206-8530 ou e-mail diate@tjrj.jus.br / sesot@tjrj.jus.br, com as áreas DIATE ou o SESOT.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

a.6.2) A visitação será acompanhada por servidor designado pela Divisão de Atendimento a Transportes (DIATE) e será realizada com cada uma das licitantes interessadas, individualmente, para que não haja o conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

a.6.3) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

a.6.4) Na hipótese de não haver vistoria prévia, por decisão do licitante, este emitirá declaração firmada pelo representante técnico ou legal da empresa, nos seguintes termos:

I) que entende ser desnecessária a visita;

II) que conhece as condições e o(s) local(is) onde deverá ser executado o objeto da contratação;

III) que tem ciência de que não poderá alegar qualquer desconhecimento para justificar recusa em cumprir as disposições da outorga, se vencedora do certame;

IV) que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar o Tribunal.

8.4.1.4. Habilitação Econômico-financeira

8.4.1.4.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, além das condições previstas no edital, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei e regulamento na data de realização da licitação comprovando:

a.1.) Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), pois são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

a.2.) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66 % (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses da contratação.

a.3.) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

9.1. Orçamento Estimado

9.1.1 O total estimado para a contratação é de R\$ 203.167.561,00 (duzentos e três milhões, cento e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais).

9.1.2. Consta do Anexo da Composição de Custos, que integra este termo de referência, a demonstração dos preços dos itens que integram os serviços.

9.1.3. Para a composição dos custos dos postos de trabalho previstos no ANEXO B, no que tange à matriz referencial salarial, abono pecuniário e insumos correspondentes ao auxílio alimentação, plano odontológico e seguro de vida, foram considerados os maiores valores unitários previstos dentre as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) homologadas no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Tal metodologia deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual, não obstante estarem os referidos postos de trabalho distribuídos por diversas localidades do Estado do Rio de Janeiro, uma vez que a natureza dos serviços em questão implica em constantes deslocamentos dos profissionais envolvidos.

9.1.4. Os valores unitários dos salários foram estipulados com base em CCT e pesquisa de mercado.

9.1.5. O valor a título de alimentação foi fixado com base no custo médio da refeição comercial no Rio de Janeiro, conforme decisão constante do processo administrativo nº 2021-0649188.

9.1.6. O cálculo estimativo do vale-transporte foi baseado no valor unitário do Bilhete Único Intermunicipal – BUI, previsto no Decreto 46.246/2018.

9.1.7. O percentual estimado a título de Aviso Prévio Trabalhado resulta da composição das alíquotas máximas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário (1,94% ao mês no primeiro ano de contrato e 0,194%, no segundo ano).

9.1.8. A tributação de ISS, PIS e COFINS foi estimada com base nas alíquotas máximas previstas nas respectivas legislações (Lei Complementar nº 116/2003, Lei Federal nº 10.637/02 e Lei Federal nº 10.833/03), de forma a garantir a ampla concorrência no certame.

9.2. Critérios para Formulação da Proposta

9.2.1. A licitante mais bem classificada na fase de lances deverá demonstrar a composição de custos e formação do preço ofertado no certame, na forma das planilhas do Anexo B, devendo observar o seguinte:

a) Não se admitirá que a proposta formulada tenha impacto sobre os valores dos salários estimados, de forma a alterar os valores indicados nas planilhas do Anexo da Composição de Custos, salvo para adequação a instrumento(s) coletivo(s) de trabalho apresentado(s) pela empresa, cujo salário seja mais benéfico ao empregado.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

b) O valor a título de alimentação será alterado no caso de previsão mais favorável em instrumento(s) coletivo(s) de trabalho apresentado(s) pela empresa.

c) Caso seja apresentado à título de vale-transporte valor menor do que o estimado nas planilhas de composição dos custos, a empresa deverá apresentar a respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, sendo que a legislação adotada na definição do valor do vale-transporte valerá como parâmetro para as revisões do insumo.

d) A empresa deverá informar os percentuais do primeiro e do segundo ano considerados para cálculo do Aviso Prévio Trabalhado, sendo que o percentual do segundo ano corresponde à proporção observada no cálculo das alíquotas máximas do TCU (10% do percentual para o primeiro ano). No caso de prorrogação do contrato, o percentual a ser provisionado a título de aviso prévio trabalhado será apenas aquele que foi estabelecido para o segundo ano do contrato.

e) As alíquotas do PIS (Programa de Integração Social) e da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) deverão ser adequadas de acordo com o regime de tributação da empresa, observada a legislação vigente (Lei Federal n.º 10.637/02 e Lei Federal n.º 10.833/03).

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte, quando optante pelo Simples Nacional, deverá preencher as planilhas de custos e formação de preços, conforme o regime tributário que escolher (lucro presumido ou lucro real), uma vez que se vier a ser contratada estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês subsequente ao da contratação, em conformidade com os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06.

f.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação ao agente administrativo do contrato.

g) Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis Federais nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

g.1) As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas de PIS e COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses exigíveis na data da apresentação da proposta, sendo a demonstração dos cálculos realizada mediante o preenchimento de tabela específica nas Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços (Anexo B).

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

g.2) No caso de a licitante ter recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

g.3) No caso de a empresa ser optante pelo regime de incidência não cumulativa e não haver recolhimento dos tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados.

h) A alíquota do ISS deverá ser adequada na planilha de composição de custos, devendo a empresa informar o número do item da “Lista de Serviços” anexa à Lei Complementar nº 116/2003, sobre o qual se baseará o faturamento do ISS durante a execução do contrato, bem como a legislação municipal comprobatória da alíquota aplicada.

9.2.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em conjunto com as planilhas de composição de custos e formação de preços da licitante:

a) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho (CCT) ou Acordo(s) Coletivo(s) ou equivalente(s), a(s) qual(is) é vinculada e que serviu(ram) como parâmetro para a composição dos custos, em conformidade com Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical.

b) Cópia do e-Social e do FAPWEB, para comprovação da alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RAT) e do valor do FAP cotados nas planilhas apresentadas.

c) Documento apto a comprovar o regime tributário no qual a licitante se enquadra, para comprovação das alíquotas de PIS e COFINS informadas nas planilhas apresentadas.

d) Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS:

I. cópias dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referentes aos últimos 12 (doze) meses exigíveis na data da apresentação da proposta, para comprovação dos valores de faturamento mensal informados nas suas planilhas, sendo tais documentos exigíveis em todas as hipóteses previstas na alínea “g” do subitem anterior.

II. cópias dos recibos de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referentes aos últimos 12 (doze) meses exigíveis na data da apresentação da proposta, para comprovação dos valores de contribuição de PIS e COFINS informados nas suas planilhas.

9.3. Reajustamento

9.3.1. Os preços do contrato serão reajustados, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data vinculada:

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

a) ao acordo, à convenção ou ao dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, para o custo de mão de obra;

b) à data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes de mercado referentes aos insumos necessários à execução dos serviços.

9.3.1.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela.

9.3.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021)

9.3.2.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

9.3.3. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.3.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva e mediante análise do Contratante.

9.3.4. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, esta será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços, juntamente com o novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.3.5. Quando o reajuste se referir aos custos decorrentes do mercado para os insumos relacionados à execução dos serviços, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a pedido da contratada.

9.3.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

10.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.

11. SANÇÕES

11.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

11.2. Pelas infrações a seguir elencadas, o TJRJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.

11.2.1.1. Sanções específicas para esta contratação:

11.2.1.1.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

a) TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	Advertência cumulada ou não com Multa fixada a partir de 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 5% (cinco por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.
Grave	Impedimento de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.
Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar/Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato licitado.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

b) TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.	Leve	Por ocorrência
2	Condutor de veículo não se apresentar devidamente uniformizado	Leve	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, desde que não ocorra prejuízo a execução do contrato	Leve	Por ocorrência
4	Não entregar ou atrasar a entrega do cronograma de trabalho, cronograma de férias e/ou cronograma de entrega dos uniformes	Leve	Por ocorrência
5	Deixar de comprovar, nos termos da legislação vigente, a realização de exames médicos periódicos pelos profissionais disponibilizados para execução do objeto da contratação	Leve	Por ocorrência
6	Deixar de comprovar bimestralmente que os condutores de veículos disponibilizados ao TJRJ não estão com o direito de dirigir suspenso ou cassado.	Leve	Por ocorrência
7	Deixar de providenciar a cobertura do posto de trabalho nos prazos previstos nos itens 5.9.7.1 e 5.9.7.2 deste documento de referência.	Média	Por ocorrência
8	Deixar de substituir profissional que apresente conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina do Contratante no prazo assinalado.	Média	Por ocorrência
9	Deixar de enviar para conferência e validação do Fiscal do contrato, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, o quantitativo de horas extras realizadas no mês anterior.	Média	Por ocorrência
10	Suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Média	Por ocorrência
11	Deixar de iniciar a execução do contrato na data prevista no termo contratual para início da vigência.	Grave	Por ocorrência
12	Deixar de manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.	Grave	Por ocorrência

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)		
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185		

13	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	Muito Grave	Por ocorrência
----	--	-------------	----------------

c) TABELA 3 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, PERCENTUAL E LIMITE DA MULTA MORATÓRIA (art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21) INCIDENTE SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO.

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL DE MULTA MORATÓRIA	LIMITE	GRAU DA MULTA COMPENSATÓRIA (TABELA 1)
1	Não entregar ou atrasar a entrega do cronograma de trabalho, cronograma de férias e/ou cronograma de entrega dos uniformes.	0,5% por dia	5 dias úteis	LEVE
2	Deixar de suprir qualquer falta ocorrida, quando solicitado pelo Contratante, mediante alocação de outro profissional que atenda às exigências mínimas de qualificação estabelecidas, remunerando o prestador de serviço substituto com os valores concernentes ao profissional substituído e procedendo ao recolhimento dos encargos correspondentes, cujos comprovantes deverão ser apresentados ao Contratante no mês subsequente ao da prestação dos serviços.	2% por dia	5 dias úteis	GRAVE
3	Deixar de realizar os pagamentos de salários e demais benefícios diretamente aos profissionais mensalmente, inclusive verbas rescisórias, bem como os recolhimentos das contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS,	2% por dia	5 dias úteis	GRAVE

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)			
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185			

	resultando na participação do contratante, a fim de evitar ou sanar inadimplemento ocasionado pela Contratada, deduzindo os respectivos valores das faturas que serão retidas por tal razão.			
4	Deixar de iniciar a execução do contrato na data prevista no termo contratual para início da vigência.	3% por dia	5 dias úteis	MUITO GRAVE
5	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	3% por dia	5 dias úteis	MUITO GRAVE

c.1) Ultrapassado o limite definido na tabela acima, a multa moratória será convertida em compensatória, conforme estabelecido no art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ANEXOS

12.1. Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo B – Composição de Custos

Anexo C – Quantitativo de veículos oficiais ativos na frota do TJRJ

Anexo D – Postos de Trabalho na Comarca da Capital e Regionais

ANEXO E – Postos de Trabalho nas Comarcas do Interior

ANEXO F – Uniformes

ANEXO G – Despesas Acessórias

ANEXO H – Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2026-06078185

Rio de Janeiro, 28 de março de 2026.

Mauro Nunes Vieira

Gestor do Contrato

Bruno Coelho Silva

Secretário-Geral de Logística